



OFÍCIO: N° 1025/2022

Maracanã/PA, 02 de dezembro de 2022

Ao

A(o) Ilmo.(a). Sr.

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual (primeiro termo aditivo)

Vimos, por meio deste, solicitar a primeira prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ao Contrato n° 20220241, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA, e a empresa EDINALDO FARIAS DOS SANTOS LTDA, conforme dados a seguir:

Contrato: n° 20220241

Origem: INEXIGIBILIDADE N° 6/2022-230201

Contratada: EDINALDO FARIAS DOS SANTOS LTDA

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o serviço de assessoria em gestão de instrumentos a plataforma MAIS BRASIL, SIMEC, gerenciamento de objetos e propostas - Fundo de saúde, sistema de gestão de convênios (SIGTV) - Fundo de assistência e convênios estaduais. para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. Prefeito:

O Contrato N° 20220241, tem como objeto a “Contratação de pessoa jurídica para o serviço de assessoria em gestão de instrumentos a plataforma MAIS BRASIL, SIMEC, gerenciamento de objetos e propostas - Fundo de saúde, sistema de gestão de convênios



(SIGTV) - Fundo de assistência e convênios estaduais. para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Maracanã.”

O referido contrato terá seu prazo de execução vencido em 31 de dezembro de 2022, fazendo-se necessário o aditamento para que sejam continuados os serviços prestados pela empresa visando atender inúmeras necessidades da Administração Pública. Por se tratar de um trabalho continuado é necessário o aditamento contratual, o não aditamento acarretará prejuízos a administração pública e paralisação dos processos licitatórios em andamento. Dentre estas é indispensável contratação de Pessoa Jurídica especializada nos serviços. Para tal é condição sine qua non dotar-se de instrumentos que possibilitem à Administração Pública local a cumprir com sua obrigação legal, sendo indispensável.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 , e previsão legal conforme o Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93,.

Ressalta-se também que a empresas EDINALDO FARIAS DOS SANTOS LTDA, vem executando os serviços satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa contratada manifesta-se interessada na prorrogação contratual.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PARÁ.

Funcionais Programáticas:

UNIDADE GESTORA 01 – Prefeitura Municipal de Maracanã.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 122 0011 2.008_- Manutenção da Sec. Municipal de Administração.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de consultoria



Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais trâmites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA
Prefeito do município de Maracanã/PA